

Processo n.: @REP 17/00611329

Assunto: Representação acerca de irregularidades no edital de Pregão Presencial n. 119/2017 (Objeto: Registro de preços para fornecimento de vale-refeição pelo período de 1 ano)

Interessado: Rodrigo Barbosa e Silva

Responsáveis: Napoleão Bernardes Neto, Nelice Raquel Berns De Luca Rochi e Anderson Rosa

Procurador: Ramon Barbosa e Silva

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Blumenau

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 80/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar parcialmente procedente a Representação formulada pela empresa Emissora e Gerenciadora de Cartões Brasil Ltda. – Me.

2. Determinar, com fundamento no art. 7º, II, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, que a **Prefeitura Municipal de Blumenau** retifique o edital de Pregão Presencial n. 119/2017, visando ao registro de preços para fornecimento de vale-refeição, de modo a:

2.1. excluir a exigência da relação da rede de estabelecimentos da fase de propostas (itens 4.4 do edital), por se tratar de imposição que pode ser solicitada apenas por ocasião da assinatura do ajuste.

2.2. apresente no processo licitatório uma justificativa sucinta, ao menos, acerca da quantidade mínima de quarenta estabelecimentos credenciados no Município de Blumenau para o objeto licitatório em apreço;

2.3. após proceder às alterações do instrumento, o responsável deverá atentar para o disposto no o art. 9º da Lei n. 10.520/02 c/c o art. 21, §4º, da Lei n. 8.666/93, com nova publicação e reabertura de prazo para formulação de propostas.

3. Revogar a medida cautelar concedida nos termos do art. 29 da IN n. TC-21/2015.

4. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Representante, aos Responsáveis, ao procurador e à Prefeitura Municipal de Blumenau.

Ata n.: 10/2018

Data da sessão n.: 28/02/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherm (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e José Nei Ascari (Relator)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

JOSÉ NEI ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC